DECRETO-LEI Nº 159 DE 12 DE AGÔSTO DE 1 966.

Faz doação, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado IPASE, das quadras suburbanas nrs. 210-A e 211-A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 158 de 12 de agôsto de 1 966, revogou o de nº 148, de 10 de dezembro de 1965, que doava, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado (IPASE), as quadras suburbanas nrs. 602, 604 e 605;

CONSIDERANDO que o ato revogatório objetiva melhor beneficiar o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado (IPASE);

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 157, de 11 de agôsto de 1 966, reverteu ao Patrimônio Municipal das quadras suburbanas nrs. 210-A e 211-A,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam doadas, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado (IPASE), as seguintes quadras suburbanas:

a) - Nº 210-A, com 100 metros de frente por 100 ditos de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua ALVARO Maia; ao Sul, com a rua Herbert de Azevedo; a Leste, com a Avenida Tenreiro Aranha e, a Oeste, com a Avenida Campos Salles;

b) - Nº 211-A, com 100 metros de frente por 100 ditos de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua Herbert Azevedo; ao Sul, com a Avenida Benjamin Constant; a Leste, com a Avenida Tenreiro Aranha e, a Oeste, com a Avenida Campos Salles.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será mediante escritura pública e para construção de casas residenciais e prédios para instalação dos serviços do mencionado Instituto.

Art. 3º - Caso não sejam iniciadas as obras constantes no artigo anterior, dentro do prazo de um (1) ano, a área de terras doada reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de estrépito judicial.

Art. 4º - O presente decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 12 de agôsto de 1 966.

- Paulo Trajano de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

- Eduardo Lima e Silva -
SECRETÁRIO